



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

1- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

a) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

b) TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

c) ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE TOLEDO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TOLEDO, representada neste ato pelo Secretário da Administração, torna público que, **no local, data e horário indicados no item 1.2, procederá a alienação de bens imóveis** pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, observadas as disposições da Lei “R” nº 66, de 13 de julho de 2015 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art.17, inciso I), e as condições desta licitação, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo, situada a Rua Raimundo Leonardi nº 1586, Centro, Toledo-Pr.

1.2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.2.1 - LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitações - Paço Municipal

1.2.2 - DATA – **11 DE SETEMBRO DE 2018**

1.2.3 - HORÁRIO – **08h30min**

1.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto é a **VENDA de lotes urbanos situados no Loteamento Tecnoparque, Estrada da Usina S/N, Toledo/PR e Centro Industrial “Casemiro Balcewicz”, no distrito de Novo Sarandi**, conforme Lei “R” nº 66, de 13 de julho de 2015 e Laudos de Avaliação anexos:

LOTE	DESCRIÇÃO
001	Lote Urbano nº 138, Quadra nº 07, com área de 937,97 m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.544 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 52912.
002	Lote Urbano nº 231, Quadra nº 07, com área de 1.014,87 m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.545 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 52913.
003	Lote Urbano nº 498, Quadra nº 06, com área de 1.271,85 m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.541 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 52899.
004	Lote Urbano nº 94, Quadra nº 06, com área de 959,76 m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.536 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 52903.
005	Lote Urbano nº 162, da Quadra nº 102, com área de 2.239,12m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.184 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40216.
006	Lote Urbano nº 136, da Quadra nº 102, com área de 2.241,72m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.183 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40215.
007	Lote Urbano nº 110, da Quadra nº 102, com área de 1.000,00m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.182 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40214.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

008	Lote Urbano nº 25, da Quadra nº 103, com área de 1.036,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.186 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40223;
009	Lote Urbano nº 50, da Quadra nº 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.187 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40222;
010	Lote Urbano nº 75, da Quadra nº 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.188 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40221;
011	Lote Urbano nº 100, da Quadra nº 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.189 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40220;
012	Lote Urbano nº 171, da Quadra nº 103, com área de 1.050,00m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.190 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40219;
013	Lote Urbano nº 192, da Quadra nº 103, com área de 1.055,50m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.191 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 40218;

3 – DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1 – A comissão avaliadora dos imóveis acima referidos foi designada pela Portaria nº. 85, de 25 de Janeiro de 2017, estando composta pelos seguintes membros: João Laudelino Bonetti, João Francisco Tonsic, Stella Taciana Fachin, Melina de Santana, Flávio Augusto Scherer, Karine Zachow, Wagner Fernandes Quinquilo e Wander Douglas Pires de Camargo.

4 - DO PREÇO MÍNIMO

4.1 - O preço mínimo, **por lote**, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UN	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)	VALOR DE PARTIDA (R\$)	DESCRIÇÃO
001	937,97	M ²	97.500,00	68.250,00	Lote Urbano nº 138, Quadra nº 07, com área de 937,97 m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.544 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 52912.
002	1.014,85	M ²	104.000,00	72.800,00	Lote Urbano nº 231, Quadra nº 07, com área de 1.014,87 m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.545 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 52913.
003	1.271,85	M ²	130.000,00	91.000,00	Lote Urbano nº 498, Quadra nº 06, com área de 1.271,85 m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.541 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 52899.
004	959,76	M ²	127.000,00	88.900,00	Lote Urbano nº 94, Quadra nº 06, com área de 959,76 m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.536 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 52903.
005	2.239,12	M ²	78.000,00	54.600,00	Lote Urbano nº 162, da Quadra nº 102, com área de 2.239,12m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.184 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40216.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

006	2.241,72	M ²	78.000,00	54.600,00	Lote Urbano nº 136, da Quadra nº 102, com área de 2.241,72m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.183 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40215.
007	1.000,00	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano nº 110, da Quadra nº 102, com área de 1.000,00m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.182 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40214.
008	1.036,75	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano nº 25, da Quadra nº 103, com área de 1.036,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.186 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40223;
009	1.052,75	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano nº 50, da Quadra nº 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.187 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40222;
010	1.052,75	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano nº 75, da Quadra nº 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.188 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40221;
011	1.052,75	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano nº 100, da Quadra nº 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.189 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40220;
012	1.050,00	M ²	63.700,00	44.590,00	Lote Urbano nº 171, da Quadra nº 103, com área de 1.050,00m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.190 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40219;
013	1.055,50	M ²	58.500,00	40.950,00	Lote Urbano nº 192, da Quadra nº 103, com área de 1.055,50m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.191 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 40218;

5 – DO PROJETO

5.1 - A concessão dos benefícios será autorizada apenas após a conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, conforme Anexo A do Termo de referência, executado através de Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, nos termos da Lei “R” 38 de 2014, art. 8º, contendo intervalos de pontuação.

5.2 - A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa será analisada e avaliada, conforme intervalos de pontuação constantes no Anexo B do Termo de Referência, pela Secretaria de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Desenvolvimento Econômico que emitirá o Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, com resultado de enquadramento positivo e a pontuação geral alcançada.

5.3 - Deverão ser anexados junto a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa os seguintes documentos:

- a. Cópia do último balanço patrimonial;
- b. Cópia do último Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE);
- c. Prévia do layout de ocupação da área pretendida;
- d. Cópia do Contrato social e última alteração.

5.4 - **NÃO** será recebida e protocolada a Planilha que não estiver devidamente preenchida e que não apresentar os documentos relacionados no item anterior.

5.5 - Será emitido Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto positivo às empresas que apresentarem a Planilha de acordo com o exposto e obtiverem pontuação geral igual ou superior a 6 pontos.

5.6 - Deverá a empresa observar o prazo de 01 (um) dia útil para avaliação da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa e emissão do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, sendo que a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa **NÃO** será aceita em substituição ao Termo para habilitação da empresa no certame.

5.7 - O prazo para protocolo da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa encerra-se no último dia útil antecedente ao da abertura dos envelopes de habilitação.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação empresas privadas e cooperativas legalmente constituídas que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação os Servidores Públicos Municipais, empresas que tenham em seu quadro social funcionários públicos ou dirigentes da administração diretas ou indiretas, pessoas impedidas de participar de licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Poderão habilitar-se à presente licitação os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

a) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); **ou Certidão Simplificada** da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; **ou Estatuto Social** e última alteração; **ou documento equivalente** no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação.

Para cooperativas: Além do Estatuto Social e última alteração, também deverá ser apresentado a Ata de Eleição da Diretoria atualizado.

b) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo **inclusive Contribuições Previdenciárias** tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;
- f) **Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes, sendo esta certidão dispensado para Cooperativas;
- g) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidão Negativa;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) **Declaração de Habilitação de Projeto** expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, após avaliação da Planilha Técnica.

6.2 - Os documentos que não especificarem prazo de validade não poderão ser com data de expedição anterior a 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7.3 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (**não aceitaremos cópia em papel FAX**), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

8 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 - Os interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA deverão protocolizar na Prefeitura do Município de Toledo, **até as 17h00min do dia 10 DE SETEMBRO DE 2018**, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o seguinte:

- a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 - Os documentos de habilitação mencionados no **item 7 e subitens** deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual conste, externamente:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº ____/2018 - ABERTURA: ____/____/2018 ÀS ____ HS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA PROPONENTE

8.3 - A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope lacrado no qual conste, externamente:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º ____/2018 - ABERTURA: ____/____/2018 ÀS ____ HS
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA PROPONENTE

8.4 - O proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7 e subitens** para o ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO, será inabilitado, não podendo participar das fases posteriores, com a conseqüente devolução do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, após a homologação final.

8.5 - Não serão admitidas emendas, rasuras ou entrelinhas na documentação e na proposta.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do art. 43, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia **11 DE SETEMBRO DE 2018, às 08h30min**, serão abertos os envelopes deste edital, em reunião pública, na sede da Prefeitura do Município de Toledo, para exame da documentação e julgamento das propostas.

9.2 - Das reuniões serão lavradas atas, relatando as eventuais ocorrências.

9.3 - Os documentos do envelope nº 01, serão rubricados pelos representantes e examinados pela Comissão, sendo inabilitada a proponente que deixar de apresentar os documentos solicitados.

9.3.1 - Da empresa inabilitada não será aberto o envelope nº 2, sendo-lhe devolvido sob protocolo, decorrido o prazo recursal.

9.4 - Os envelopes nº 2 (proposta) das empresas habilitadas serão abertos e as propostas rubricadas por todos os presentes e examinados pela Comissão, e serão desclassificados os proponentes que deixarem de satisfazer os requisitos solicitados.

9.5 - Cada empresa participará com apenas um representante, que devidamente habilitado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento.

9.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do edital de concorrência, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com a Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

10 - DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, que o proponente apresentará constando:

- a) assinatura e identificação (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) indicação obrigatória do **valor ofertado, respeitando o preço mínimo fixado para o imóvel no item 4 deste edital.**
- c) A proposta deverá ser apresentada impressa ou preenchida por meio mecânico – Conforme Anexo III.

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.3 - O proponente poderá oferecer esclarecimentos complementares à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – Considerar-se-á vencedor o proponente que apresentar o MAIOR VALOR.

11.1.1 - Os lances terão preço de partida de **70% (setenta por cento) do valor da avaliação.**

11.1.2 - Em caso de empate no valor das propostas, será observado vencedor o licitante com maior pontuação geral no Termo de Enquadramento do Projeto - Anexo A do Termo de Referência.

11.1.3 - Caso persista o empate, será selecionado o vencedor por meio de sorteio.

11.1.4 - Poderão ser realizadas ofertas para mais de um lote. Entretanto, somente poderá ser adquirido um lote por empresa. Caso apresente a melhor proposta para mais de um lote, a empresa deverá realizar a opção por apenas um único lote.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O vencedor da licitação poderá optar dentre as seguintes formas de pagamento:

- a) A vista, sendo concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, conforme Lei “R” nº 66/2015, Art. 2º, §2º, ou;
- b) Parcelamento em até 5 (cinco) prestações mensais, não sendo aplicado o desconto mencionado anteriormente, conforme Lei “R” 66/2015, Art. 2º, §2º.

12.2 - O pagamento a vista ou da primeira parcela deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo que a falta do cumprimento deste item implicará na rescisão do contrato e será convocado o 2º colocado para o terreno e assim sucessivamente.

13 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1 - No caso de atraso no pagamento das parcelas, sobre ela será acrescida multa moratória no valor correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor e juros moratórios da ordem de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da sua atualização monetária, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 7º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

13.2 - Caracterizada a inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, o imóvel será revertido ao Município, independente de prévia notificação, sem qualquer direito de indenização das benfeitorias e/ou acessões introduzidas, as quais reverterão, igualmente em favor do Município, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 9º, § 4.

13.3 - O vencedor da licitação para aquisição de bens na forma prevista neste certame assumirá a obrigação de iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, com início das atividades previstas em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, respeitado o prazo máximo para início das atividades, no imóvel adquirido, de até 2 (dois) anos, a partir da data de formalização do negócio, sob pena de reversão do bem ao Município.

13.4 - Considera-se a obra do projeto concluída com a emissão do “**Habite-se**” pelo Município.

13.5 - É permitido a prorrogação do prazo para início da obra através de Termo Aditivo e prévia justificativa pela empresa, aceita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo.

13.6 - Durante o prazo de 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades não poderá o imóvel ficar em situação de abandono ou ocioso, gerando no mínimo 3 empregos diretos, sob pena de reversão do bem ao Município.

13.7 - O vencedor da licitação para aquisição de bens não poderá alterar a finalidade do imóvel, sendo este destinado às atividades industriais, sob pena de reversão do imóvel ao município.

13.8 - Havendo impossibilidade de implantação ou expansão do empreendimento pela empresa beneficiada, o Município, através da Comissão Municipal do Trabalho, poderá autorizar o repasse da titularidade da propriedade e respectivos benefícios a terceiro interessado, quando ressarcido integralmente de seus custos, cabendo à empresa cedente somente a recuperação financeira do valor pago pela área de terras adquirida e das acessões e/ou benfeitorias incorporadas, acrescido da respectiva correção contada a partir da data do respectivo pagamento, nos termos da Lei “R” nº 38/2014, Art.9, §8º.

13.9 - Na hipótese de reversão, o Município restituirá ao adquirente o valor pago, corrigido monetariamente, deduzido multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante atualizado, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel. Também, ficarão impedidos de voltar a ser favorecidos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico que abrange esse certame, conforme Lei “R” nº 38/2014, Art. 9, §9, por um período de 10 (dez) anos a contar da reversão.

13.10 - Para fins de fiscalização e controle do cumprimento dos ônus e/ou encargos assumidos pelo beneficiário, este deverá promover prestação de contas anual, indicando o cumprimento dos compromissos assumidos, de forma documentada, a ser endereçada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, que apresentará ao COMDET – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 9, § 10.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

14 – ESCRITURA DEFINITIVA E OUTORGA PARA FINS DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO

14.1 - A escritura definitiva de compra e venda ou anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município, somente será concedida após 5 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou expansão do empreendimento, havendo no respectivo ato a baixa dos ônus impostos como condição de compra neste respectivo edital, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 10 e Lei Complementar 8/2001.

14.2 - A outorga da escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente poderá ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até o final do adimplemento.

14.3 - As despesas cartorárias e de escrituração são de responsabilidade da empresa, inclusive aqueles decorrentes do referido processo.

15 – DOS RECURSOS OBTIDOS

15.1 - Conforme Lei “R” Nº 66/2015, Art. 2º, §3º, os valores obtidos com a venda dos imóveis descritos, serão investidos na aquisição de áreas a serem destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à industrialização, inclusive na forma estabelecida pela Lei “R” Nº 38/2014, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA.

16 - DA ATA

16.1 – Encerrada a licitação, será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurará o imóvel vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação em especial os fatos relevantes.

16.2 - A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão julgadores designados, e interessados que o desejarem.

17 - DA RETIRADA DO EDITAL

17.1 - O edital encontra-se à disposição para aquisição preferencialmente no site da Prefeitura Municipal de Toledo: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações podem ser obtidas junto à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85900-110, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

18 – PENALIDADES

18.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no art.87 da lei 8.666/93.

- a. Advertência;
- b. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

- d. Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

19.1 - Os elementos instrutores desta licitação são os abaixo relacionados:

19.1.1 - Edital

19.1.2 - Declaração - modelo Anexo I

19.1.3 - Carta Credencial - modelo Anexo II

19.1.4 - Proposta - modelo Anexo III

19.1.5 – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato – Anexo IV

19.1.6 - Minuta de Contrato - Anexo V

19.1.7 - Termo de Referência - Anexo VI

19.2 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

20 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os proponentes vencedores ficarão isentos de todas as despesas, tributos e impostos anteriores a data da realização da licitação relativa aos imóveis.

21.2 - Antes da homologação final do resultado da licitação, a autoridade competente do órgão Promotor da concorrência poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante a provocação de terceiro (Lei 8.666/93, artigo 49);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

21.3 - De acordo com a legislação em vigor não haverá incidência de tributos no valor da arrematação dos imóveis;

21.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Toledo, excluído qualquer outro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE TOLEDO, em 26 de julho de 2018.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055-8819 – Fax (45) 3378-1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO I

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2018

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- 1) Concorda com todas as condições estipuladas pelo Edital de Concorrência nº 013/2018, e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;
- 2) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3) Sendo vencedora da licitação, executará os serviços solicitados, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

DATA ____/____/____

**ASSINATURA DO DIRETOR OU
RESPONSÁVEL LEGAL (carimbo do CNPJ)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO II

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2018

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa ____ (**pessoa jurídica**) _____ vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrente a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

DATA ____/____/____

ASSINATURA

OBS: O presente deverá ser assinado pelo próprio Sócio-Gerente ou Diretores da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

A empresa _____, com sede à rua _____, cidade _____, Estado _____ fone _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____ propõe à Prefeitura do Município de Toledo, o fornecimento do constante no objeto do Edital de Concorrência 013/2018, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	QTDE	UN	LANCE MÍNIMO (R\$)	LANCE OFERTADO
001	1	1.1.40729	Lote Urbano nº 138, da Quadra nº 07, com área de 937,97m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.544 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 52912.	1,00	UN	68250,00	
002	1	1.1.40730	Lote Urbano nº 231, da Quadra nº 07, com área de 1.014,85m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.545 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 52913.	1,00	UN	72800,00	
003	1	1.1.40731	Lote Urbano nº 498, da Quadra nº 06, com área de 1.271,85m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.541 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 52899.	1,00	UN	91000,00	
004	1	1.1.40745	Lote Urbano nº 94, da Quadra nº 06, com área de 959,76m ² , do loteamento Tecnoparque, matrícula nº 15.536 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 52903.	1,00	UN	88900,00	
005	1	1.1.40662	Lote Urbano nº 162, da Quadra nº 102, com área de 2.239,12m ² , do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.184 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40216.	1,00	UN	54600,00	
006	1	1.1.40663	Lote Urbano nº 136, da Quadra nº 102, com área de 2.241,72m ² , do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.183 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40215.	1,00	UN	54600,00	
007	1	1.1.40664	Lote Urbano nº 110, da Quadra nº 102, com área de 1.000,00m ² , do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.182 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40214.	1,00	UN	31850,00	
008	1	251.2.44689	Lote Urbano nº 25, da Quadra nº 103, com área de 1.036,75m ² , Lote Urbano nº 25, da Quadra nº 103, com área de 1.036,75m ² , do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.186 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40223.	1,00	UN	31850,00	
009	1	251.2.44690	Lote Urbano nº 50, da Quadra nº 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº	1,00	UN	31850,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

			44.187 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40222.				
010	1	251.2.44691	Lote Urbano nº 75, da Quadra nº 103, com área de 1.052,75m², do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.188 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40221.	1,00	UN	31850,00	
011	1	251.2.44692	Lote Urbano nº 100, da Quadra nº 103, com área de 1.052,75m², do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.189 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40220.	1,00	UN	31850,00	
012	1	251.2.44693	Lote Urbano nº 171, da Quadra nº 103, com área de 1.050,00m², do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.190 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro nº 40219.	1,00	UN	44590,00	
013	1	251.2.44694	Lote Urbano nº 192, da Quadra nº 103, com área de 1.055,50m², do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula nº 44.191 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste município de Toledo-PR. Cadastro nº 40218.	1,00	UN	40950,00	

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ n.º _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n.º _____

Conta Corrente n.º _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

Telefone _____ Fax _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n.º _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/_____/2018

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2018

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e a na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi n° 1586, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n° 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 453.559.759-68, e pelo

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ n° _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, Inscrição Estadual n° _____, Inscrição Municipal/ISS n° _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado _____, portador da CI/RG n° _____ e do CPF/MF n° _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

VENDA de lotes urbanos situados no Loteamento Tecnoparque, Estrada da Usina S/N, Toledo/PR e Centro Industrial “Casemiro Balcewicz”, no distrito de Novo Sarandi, conforme Lei “R” n° 66, de 13 de julho de 2015 e Laudos de Avaliação anexos e conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO
001	Lote Urbano n° 138, Quadra n° 07, com área de 937,97 m², do loteamento Tecnoparque, matrícula n° 15.544 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 52912.
002	Lote Urbano n° 231, Quadra n° 07, com área de 1.014,87 m², do loteamento Tecnoparque, matrícula n° 15.545 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 52913.
003	Lote Urbano n° 498, Quadra n° 06, com área de 1.271,85 m², do loteamento Tecnoparque, matrícula n° 15.541 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 52899.
004	Lote Urbano n° 94, Quadra n° 06, com área de 959,76 m², do loteamento Tecnoparque, matrícula n° 15.536 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 52903.
005	Lote Urbano n° 162, da Quadra n° 102, com área de 2.239,12m², do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.184 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40216.
006	Lote Urbano n° 136, da Quadra n° 102, com área de 2.241,72m², do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.183 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40215.
007	Lote Urbano n° 110, da Quadra n° 102, com área de 1.000,00m², do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.182 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40214.
008	Lote Urbano n° 25, da Quadra n° 103, com área de 1.036,75m², do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.186 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40223;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

009	Lote Urbano n° 50, da Quadra n° 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.187 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40222;
010	Lote Urbano n° 75, da Quadra n° 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.188 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40221;
011	Lote Urbano n° 100, da Quadra n° 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.189 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40220;
012	Lote Urbano n° 171, da Quadra n° 103, com área de 1.050,00m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.190 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40219;
013	Lote Urbano n° 192, da Quadra n° 103, com área de 1.055,50m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.191 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 40218;

Parágrafo Único

A contratada pagará ao município o valor de R\$ _____ (_____), denominado valor contratual.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei n° 8.666/93 e de acordo com as conclusões do **edital de Concorrência n° 013/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O vencedor da licitação poderá optar dentre as seguintes formas de pagamento:

- a) A vista, sendo concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, conforme Lei “R” n° 66/2015, Art. 2º, §2º, ou;
- b) Parcelamento em até 5 (cinco) prestações mensais, não sendo aplicado o desconto mencionado anteriormente, conforme Lei “R” 66/2015, Art. 2º, §2º.

Parágrafo Único

O pagamento a vista ou da primeira parcela deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo que a falta do cumprimento deste item implicará na rescisão do contrato e será convocado o 2º colocado para o terreno e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

No caso de atraso no pagamento das parcelas, sobre ela será acrescida multa moratória no valor correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor e juros moratórios da ordem de 1%(um por cento) ao mês, sem prejuízo da sua atualização monetária, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 7º.

Parágrafo Primeiro

Caracterizada a inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, o imóvel será revertido ao Município, independente de prévia notificação, sem qualquer direito de indenização das benfeitorias e/ou acessões introduzidas, as quais reverterão, igualmente em favor do Município, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 9º, § 4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

O vencedor da licitação para aquisição de bens na forma prevista neste certame assumirá a obrigação de iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, com início das atividades previstas em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, respeitado o prazo máximo para início das atividades, no imóvel adquirido, de até 2 (dois) anos, a partir da data de formalização do negócio, sob pena de reversão do bem ao Município.

Parágrafo Terceiro

Considera-se a obra do projeto concluída com a emissão do “**Habite-se**” pelo Município.

Parágrafo Quarto

É permitido a prorrogação do prazo para início da obra através de Termo Aditivo e prévia justificativa pela empresa, aceita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo.

Parágrafo Quinto

Durante o prazo de 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades não poderá o imóvel ficar em situação de abandono ou ocioso, gerando no mínimo 3 empregos diretos, sob pena de reversão do bem ao Município.

Parágrafo Sexto

O vencedor da licitação para aquisição de bens não poderá alterar a finalidade do imóvel, sendo este destinado às atividades industriais, sob pena de reversão do imóvel ao município.

Parágrafo Sétimo

Havendo impossibilidade de implantação ou expansão do empreendimento pela empresa beneficiada, o Município, através da Comissão Municipal do Trabalho, poderá autorizar o repasse da titularidade da propriedade e respectivos benefícios a terceiro interessado, quando ressarcido integralmente de seus custos, cabendo à empresa cedente somente a recuperação financeira do valor pago pela área de terras adquirida e das acessões e/ou benfeitorias incorporadas, acrescido da respectiva correção contada a partir da data do respectivo pagamento, nos termos da Lei “R” nº 38/2014, Art.9, §8º.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese de reversão, o Município restituirá ao adquirente o valor pago, corrigido monetariamente, deduzido multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante atualizado, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel. Também, ficarão impedidos de voltar a ser favorecidos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico que abrange esse certame, conforme Lei “R” nº 38/2014, Art. 9, §9, por um período de 10 (dez) anos a contar da reversão.

Parágrafo Nono

Para fins de fiscalização e controle do cumprimento dos ônus e/ou encargos assumidos pelo beneficiário, este deverá promover prestação de contas anual, indicando o cumprimento dos compromissos assumidos, de forma documentada, a ser endereçada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

apresentará ao COMDET – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 9, § 10.

CLÁUSULA V - ESCRITURA DEFINITIVA E OUTORGA PARA FINS DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO

A escritura definitiva de compra e venda ou anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município, somente será concedida após 5 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou expansão do empreendimento, havendo no respectivo ato a baixa dos ônus impostos como condição de compra neste respectivo edital, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 10 e Lei Complementar 8/2001.

Parágrafo Primeiro

A outorga da escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente poderá ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até o final do adimplemento.

Parágrafo Segundo

As despesas cartorárias e de escrituração são de responsabilidade da empresa, inclusive aqueles decorrentes do referido processo.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o **Sr. Cristian Diego Carpenedo**, Analista em Administração e Planejamento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no art.87 da lei 8.666/93.

- a. Advertência;
- b. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;
- d. Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA VIII - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia e qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em ____ (_____) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, __ de _____ de 2018.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SEC DO

CONTRATADO/COMPRADOR

Testemunhas: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação n° 7117/2018)

1 – OBJETO

1.1 Em acordo com a lei "R" n° 66 de 2015, elaboração de processo licitatório para VENDA de lotes urbanos situados no Loteamento Tecnoparque, Estrada da Usina S/N, Toledo – PR, e Centro Industrial "Casemiro Balcewicz" no Distrito de Novo Sarandi, conforme descritos neste termo, com preço de partida de 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, sendo o vencedor o licitante que ofertar o maior valor.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e atração de novos empreendimentos no Município de Toledo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, de Inovação e Turismo realiza o processo licitatório para venda dos lotes urbanos localizados no Loteamento Tecnoparque de Toledo e Centro Industrial "Casemiro Balcewicz" no Distrito de Novo Sarandi, sendo que, conforme definido na lei "R" n° 66/15, os recursos obtidos com a venda dos imóveis serão investidos na aquisição de áreas a serem destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à industrialização, inclusive na forma estabelecida pela respectiva lei.

3 – VALORES REFERENCIAIS

LOTE	QTD	UN	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)	VALOR DE PARTIDA (R\$)	DESCRIÇÃO
001	937,97	M²	97.500,00	68.250,00	Lote Urbano n° 138, Quadra n° 07, com área de 937,97 m², do loteamento Tecnoparque, matrícula n° 15.544 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 52912.
002	1.014,85	M²	104.000,00	72.800,00	Lote Urbano n° 231, Quadra n° 07, com área de 1.014,87 m², do loteamento Tecnoparque, matrícula n° 15.545 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 52913.
003	1.271,85	M²	130.000,00	91.000,00	Lote Urbano n° 498, Quadra n° 06, com área de 1.271,85 m², do loteamento Tecnoparque, matrícula n° 15.541 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 52899.
004	959,76	M²	127.000,00	88.900,00	Lote Urbano n° 94, Quadra n° 06, com área de 959,76 m², do loteamento Tecnoparque, matrícula n° 15.536 do 2º serviço de registro de imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 52903.
005	2.239,12	M²	78.000,00	54.600,00	Lote Urbano n° 162, da Quadra n° 102, com área de 2.239,12m², do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.184 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40216.
006	2.241,72	M²	78.000,00	54.600,00	Lote Urbano n° 136, da Quadra n° 102, com área de 2.241,72m², do loteamento "Centro Industrial Casemiro Balcewicz", localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.183 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40215.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

007	1.000,00	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano n° 110, da Quadra n° 102, com área de 1.000,00m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.182 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40214.
008	1.036,75	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano n° 25, da Quadra n° 103, com área de 1.036,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.186 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40223;
009	1.052,75	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano n° 50, da Quadra n° 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.187 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40222;
010	1.052,75	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano n° 75, da Quadra n° 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.188 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40221;
011	1.052,75	M ²	45.500,00	31.850,00	Lote Urbano n° 100, da Quadra n° 103, com área de 1.052,75m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.189 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40220;
012	1.050,00	M ²	63.700,00	44.590,00	Lote Urbano n° 171, da Quadra n° 103, com área de 1.050,00m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.190 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste Município de Toledo-PR. Cadastro n° 40219;
013	1.055,50	M ²	58.500,00	40.950,00	Lote Urbano n° 192, da Quadra n° 103, com área de 1.055,50m ² , do loteamento “Centro Industrial Casemiro Balcewicz”, localizado no Distrito de Novo Sarandi, matrícula n° 44.191 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, neste município de Toledo-PR. Cadastro n° 40218;

3.1 Os valores referenciais de mercado foram definidos com base nos laudos de avaliação, elaborados de acordo com a NBR 14653-2/2011 (Avaliações de Bens Parte 2 – Imóveis Urbanos), ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4 – DO ENQUADRAMENTO DO PROJETO

4.1 A concessão dos benefícios será autorizada apenas após a conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, conforme anexo II, executado através de Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, nos termos da Lei “R” 38 de 2014, art. 8º, contendo intervalos de pontuação.

4.2 A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa será analisada e avaliada, conforme intervalos de pontuação constantes no Anexo I, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico que emitirá o Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, com resultado de enquadramento positivo e a pontuação geral alcançada.

4.3 Deverão ser anexados junto a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa os seguintes documentos:

- Cópia do último balanço patrimonial;
- Cópia do último Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE);
- Prévia do layout de ocupação da área pretendida;
- Cópia do Contrato social e última alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

4.4 NÃO será recebida e protocolada a Planilha que não estiver devidamente preenchida e que não apresentar os documentos relacionados no item anterior.

4.5 Será emitido Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto positivo às empresas que apresentarem a Planilha de acordo com o exposto e obtiverem pontuação geral igual ou superior a 6 pontos.

4.6 Deverá a empresa observar o prazo de 1 dias úteis para avaliação da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa e emissão do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, sendo que a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa NÃO será aceita em substituição ao Termo para habilitação da empresa no certame.

4.7 O prazo para protocolo da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa encerra-se no último dia útil antecedente ao da abertura dos envelopes de habilitação.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Será vencedor o licitante que ofertar o maior valor. Em caso de empate no valor das propostas, será observado vencedor o licitante com maior pontuação geral no Termo de Enquadramento do Projeto.

5.2 Em caso de empate será realizado a classificação por meio de sorteio.

5.3 Poderão ser realizados ofertas para mais de um lote. Entretanto, somente poderá ser adquirido um lote por empresa. Caso apresente a melhor proposta para mais de um lote, a empresa deverá realizar a opção por apenas um único lote.

6 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 O vencedor da licitação poderá optar dentre as seguintes formas de pagamento:

a) Parcela Única, sendo concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, conforme Lei “R” nº 84/2017, Art. 4º, §2º, ou;

b) Parcelamento em até 5 (cinco) prestações mensais, não sendo aplicado o desconto mencionado anteriormente, conforme Lei “R” 84/2017, Art. 4º, §2º.

6.2 O pagamento da primeira parcela, ou da parcela única deverá ser realizado em até 30 dias a contar da assinatura do contrato, sendo que a falta do cumprimento deste item implicará na rescisão do contrato e será convocado o 2º colocado para o terreno, e assim sucessivamente.

7- CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 No caso de atraso no pagamento das parcelas, sobre ela será acrescida multa moratória no valor correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor e juros moratórios da ordem de 1%(um por cento) ao mês, sem prejuízo da sua atualização monetária, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 7º.

7.2 Caracterizada a inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, o imóvel será revertido ao Município, independente de prévia notificação, sem qualquer direito de indenização das benfeitorias e/ou acessões introduzidas, as quais reverterão, igualmente em favor do Município, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 9º, § 4.

7.3 O vencedor da licitação para aquisição de bens na forma prevista neste certame assumirá a obrigação de iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, com início das atividades previstas em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, respeitado o prazo máximo para início das atividades, no imóvel adquirido, de até 2 (dois) anos, a partir da data de formalização do negócio, sob pena de reversão do bem ao Município.

7.4 Considera-se a obra do projeto concluída com a emissão do “Habite-se” pelo Município.

7.5 É permitido a prorrogação do prazo para início da obra através de Termo Aditivo e prévia justificativa pela empresa, aceita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

7.6 Durante o prazo de 5 anos, a contar do início das atividades não poderá o imóvel ficar em situação de abandono ou ocioso, gerando no mínimo 3 empregos diretos, sob pena de reversão do bem ao Município.

7.7 O vencedor da licitação para aquisição de bens não poderá alterar a finalidade do imóvel, sendo este destinado às atividades industriais, sob pena de reversão do imóvel ao município.

7.8 Havendo impossibilidade de implantação ou expansão do empreendimento pela empresa beneficiada, o Município, através da Comissão Municipal do Trabalho, poderá autorizar o repasse da titularidade da propriedade e respectivos benefícios a terceiro interessado, quando ressarcido integralmente de seus custos, cabendo à empresa cedente somente a recuperação financeira do valor pago pela área de terras adquirida e das acessões e/ou benfeitorias incorporadas, acrescido da respectiva correção contada a partir da data do respectivo pagamento, nos termos da Lei “R” nº 38/2014, Art.9, §8º.

7.9 Na hipótese de reversão, o Município restituirá ao adquirente o valor pago, corrigido monetariamente, deduzido multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante atualizado, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel. Também, ficarão impedidos de voltar a ser favorecidos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico que abrange esse certame, conforme Lei “R” nº 38/2014, Art. 9, §9, por um período de 10 (dez) anos a contar da reversão.

7.10 Para fins de fiscalização e controle do cumprimento dos ônus e/ou encargos assumidos pelo beneficiário, este deverá promover prestação de contas anual, indicando o cumprimento dos compromissos assumidos, de forma documentada, a ser endereçada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, que apresentará ao COMDET – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 9, § 10.

8 – ESCRITURA DEFINITIVA E OUTORGA PARA FINS DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO

8.1 A escritura definitiva de compra e venda ou anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município, somente será concedida após 5 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou expansão do empreendimento, havendo no respectivo ato a baixa dos ônus impostos como condição de compra neste respectivo edital, conforme Lei “R” 38/2014, Art. 10 e Lei Complementar 8/2001.

8.2 A outorga da escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente poderá ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até o final do adimplemento.

8.3 As despesas cartorárias e de escrituração são de responsabilidade da empresa, inclusive aqueles decorrentes do referido processo.

9 – FISCAL DO CONTRATO

9.1 Cristian Diego Carpenedo, Analista em Administração e Planejamento I.

10 – PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Conforme Decreto Nº 720, de 5 de outubro de 2015, deverá constar no edital e no contrato administrativo, cláusula expressa visando à prevenção de fraude e de corrupção, conforme segue ou assemelhado:

“CLÁUSULA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

11 – DOS RECURSOS OBTIDOS

11.1 Conforme Lei “R” Nº 66/2015, Art. 2º, §3º, os valores obtidos com a venda dos imóveis descritos, serão investidos na aquisição de áreas a serem destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à industrialização, inclusive na forma estabelecida pela Lei “R” Nº 38/2014, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA.

12 – DOCUMENTOS

12.1 Para habilitação na licitação, os interessados deverão apresentar em envelope separado, lacrado e intitulado **DOCUMENTAÇÃO**.

- a) **Contrato Social e última alteração** (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); **ou Certidão Simplificada** da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; **ou Estatuto Social** e última alteração; **ou documento equivalente** no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação.
 - a. **Para cooperativas:** Além do Estatuto Social e última alteração, também deverá ser apresentado a Ata de Eleição da Diretoria atualizado.
- b) **Decreto de autorização**, quando se tratar de empresa estrangeira.
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo **inclusive Contribuições Previdenciárias** tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;
- f) **Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes, sendo esta certidão dispensado para Cooperativas;

- g) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidão Negativa;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) **Declaração de Habilitação de Projeto** expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, após avaliação da Planilha Técnica.

13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Poderão participar da presente licitação empresas privadas e cooperativas legalmente constituídas que preencham as condições exigidas neste edital.

13.2 Não poderão participar da presente licitação os Servidores Públicos Municipais, empresas que tenham em seu quadro social funcionários públicos ou dirigentes da administração diretas ou indiretas, pessoas impedidas de participar de licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14 - ASSINATURAS

Toledo, 03 de julho de 2018.

CRISTIANO DALL OLGIO ROCHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo.

CRISTIAN DIEGO CARPENEDO

Elaboração do Termo de Referência
Analista em Administração e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO A

TERMO DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO PRODET/EMPRESA

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
	Pontos	Peso 0,3	Total
01 – PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA			
A empresa gerará até 15 novos empregos	1		
Entre 16 a 20 empregos	2		
Entre 21 a 40 empregos	3,5		
Entre 41 a 50 empregos	4,5		
Acima de 50 empregos	5		
02 – ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	Pontos	Peso 0,2	Total
Industrial	5		
Serviços e Turismo	4,5		
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	4,5		
Serviços de Educação	4,5		
Serviços	4		
Comercial/Atacadista	3		
03 - PRODUTO	Pontos	Peso 0,1	Total
NOVO na cidade (não há similar em Toledo)	6		
NOVO para a empresa, porém existe similar de menor desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado em Toledo	5		
NOVO para a empresa, porém de igual qualidade produzido ou comercializado em Toledo	4		
NOVO para a empresa, porém existe similar de maior desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado em Toledo	3,5		
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Toledo	3		
Produto destinado à exportação (acréscimo)	1		
04 – PORTE DA EMPRESA			
Considera a Receita Operacional Bruta (ROB): a) do ano anterior, se empresa já existente; b) projetada, se empresa em implantação	Pontos	Peso 0,1	Total
MEI – Até R\$ 60.000,00	8		
MICRO – Mais de R\$ 60.000,00 até R\$ 360.000,00	7		
PEQUENA – Mais de R\$ 360.000,00 até R\$ 3.600.000,00	5		
MÉDIA – Mais de R\$ 3.600.000,00 até R\$ 12.000.000,00	4		
GRANDE – Acima de R\$ 12.000.000,00	2		
05 – MONTANTE DO INVESTIMENTO	Pontos	Peso 0,1	Total
Até R\$ 100.000,00	2		
De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00	2,5		
De 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	3		
Acima de R\$ 1.500.000,00	5		
06 - PROJETO	Pontos	Peso 0,2	Total
Implantação de Empresa Nova	4		
Expansão com instalação de unidade isolada no Município	4		
Expansão com nova linha de produção	3,5		
Expansão com ampliação da unidade já existente	3		
Reativação de empreendimento paralisado há mais de dois anos	2		
Reativação de empreendimento paralisado por acidente fortuito	2		
Implantação/Expansão/Revitalização de atividades associativas	2		
Revitalização de empresa em funcionamento	2		
Gerado por atividade associativa (incubadora/consórcio/cooperativa)	2		
Relocalização	2		
07 – UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA	Pontos	Peso 0,3	Total
Produto de base tecnológica avançada (tecnologia de ponta)	4		
Produto com agregação de novas tecnologias e qualificações	3		
Produto sem agregação de tecnologia	2		
TOTAL PÁGINA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
08 – EMPREENDIMENTO VOLTADO À QUALIDADE AMBIENTAL	Pontos	Peso 0,2	Total
Sem risco de poluição	4		
Médio risco de poluição com equipamento de controle secundário	3,5		
Utilização de material reciclado	3		
Médio risco de poluição com equipamento de controle primário	2		
Elevado risco de poluição com equipamento de controle secundário	1		
Elevado risco de poluição com equipamento de controle primário	0		
09 – PROGRAMAS SOCIAIS	Pontos	Peso 0,1	Total
Bolsa de Estudo	3		
Creche	2		
Plano de Saúde	2		
Alimentação	2		
Outros	2		
10 – IMPACTO TRIBUTÁRIO	Pontos	Peso 0,2	Total
Recolhimento de ISS	4		
Recolhimento de ISS e ICMS	3,5		
Recolhimento de ICMS	2,5		
Recolhimento de IPI	1		
11 – UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Pontos	Peso 0,2	Total
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3		
Funções de Nível Médio (com atuação na área)	2		
Funções de Nível Fundamental (com atuação na área)	1,5		
Funções sem escolaridade	1		
Existe treinamento qualificado de mão-de-obra?	1		
12 – ORIGEM DOS RECURSOS PARA VIABILIZAR O EMPREENDIMENTO	Final		Total
Próprio	1º = +0,25 ponto		
Próprio e Financiamento	2º = +0,2 ponto		
Financiamento	3º = +0,1 ponto		
13 – DESINCUBAÇÃO INDUSTRIAL	Final		Total
O empreendimento ensejará ou é motivado por processo de desincubação industrial	0,5		
14 – O IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA ATUALMENTE	Final		Total
Alugado	1º = +0,2 ponto		
Inadequado			
Próprio		2º = +0,1 ponto	
15 – QUAL O PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO?	Final		Total
Até 12 (doze) meses	1º = +0,2 ponto		
Acima de 12 (doze) meses	2º = +0,1 ponto		
16 – EMPRESA INSTALADA NA CIDADE DE TOLEDO	Final		Total
Pontuação somente para empresas instaladas em Toledo	0,5		
TOTAL DA PÁGINA			
PONTUAÇÃO GERAL			

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO	
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	ENQUADRAMENTO (%)
9,0	
8,00 A 8,99	
7,00 A 7,99	
6,00 A 6,99	
5,00 A 5,99	Não enquadra
4,00 A 4,99	Não enquadra
3,00 A 3,99	Não enquadra
2,00 A 2,99	Não enquadra
1,00 A 1,99	Não enquadra
Abaixo de 1,00	Não enquadra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO B

PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Contato: _____
Fone: _____ E-mail: _____

1 – PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	
EMPREGOS	QUANTIDADE (Nº)
<input type="checkbox"/> Até 15 novos empregos	
<input type="checkbox"/> Entre 16 a 20 empregos	
<input type="checkbox"/> Entre 21 a 40 empregos	
<input type="checkbox"/> Entre 41 a 50 empregos	
<input type="checkbox"/> Acima de 50 empregos	

2 – QUAL A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA (assinalar a principal atividade)	
TIPO/SETOR	DISCRIMINAR
<input type="checkbox"/> Industrial	
<input type="checkbox"/> Comercial/Atacadista	
<input type="checkbox"/> Serviços	
<input type="checkbox"/> Serviços Turismo	
<input type="checkbox"/> Serviços Educação	
<input type="checkbox"/> Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	

3 – INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO (assinalar o item principal)	
<input type="checkbox"/> NOVO na cidade (não há similar em Toledo)	
<input type="checkbox"/> NOVO para a empresa, porém existe similar de menor desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado em Toledo	
<input type="checkbox"/> NOVO para a empresa, porém de igual qualidade produzido e comercializado em Toledo	
<input type="checkbox"/> NOVO para a empresa, porém existe similar de maior desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado em Toledo	
<input type="checkbox"/> IGUAL (mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Toledo)	
<input type="checkbox"/> PRODUTO destinado à exportação.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

4 – PORTE DA EMPRESA considerando a RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
a) do ano anterior, se empresa já existente: R\$ _____	
b) projetada, se empresa em implantação: R\$ _____	
<input type="checkbox"/> MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	Até R\$ 60.000,00
<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA – ME	Mais de R\$ 60.000,00 até R\$ 360.000,00
<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	Mais de R\$ 360.000,00 até R\$ 3.600.000,00
<input type="checkbox"/> MÉDIA	Mais de R\$ 3.600.000,00 até R\$ 12.000.000,00
<input type="checkbox"/> GRANDE	Acima de R\$ 12.000.000,00

5 – QUAL O MONTANTE DO INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
<input type="checkbox"/> Até R\$ 100.000,00
<input type="checkbox"/> De R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00
<input type="checkbox"/> De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00
<input type="checkbox"/> Acima de R\$ 1.500.000,00

6 – SOBRE O PROJETO (assinalar o principal motivo)	
<input type="checkbox"/> Implantação de empresa nova	
<input type="checkbox"/> Expansão, com instalação de unidade isolada, no mesmo Município	
<input type="checkbox"/> Expansão, com ampliação da unidade já existente	
<input type="checkbox"/> Expansão – nova linha de produção	
<input type="checkbox"/> Reativação de empreendimento paralisado há mais de dois anos	
<input type="checkbox"/> Reativação de empreendimento, causado por acidente fortuito	
<input type="checkbox"/> Implantação/Expansão/Reativação de Atividades Associativas	
<input type="checkbox"/> Revitalização de empresas em funcionamento	
<input type="checkbox"/> Gerado por Atividade Associativa (Incubadora, Consórcio, Cooperativa)	
<input type="checkbox"/> Relocalização	
<input type="checkbox"/> O empreendimento ensejará ou é motivado por processo de desincubação industrial	
DISCRIMINAR	m²
a) Área de terras pretendida	
b) Área a construir	
c) Área construída total	
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	kwh
a) Consumo de energia elétrica	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

7 – UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (assinalar o item principal)	
<input type="checkbox"/> Produto de base tecnológica avançada (tecnologia de ponta)	Inovação tecnológica é o conhecimento científico ou empírico aplicado na forma de novos produtos ou processos de produção. <u>Justifique sua resposta com base no enunciado acima:</u>
<input type="checkbox"/> Produto com agregação de novas tecnologias e qualificações	
<input type="checkbox"/> Produto sem agregação de tecnologia	

8 – ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO QUANTO À QUALIDADE AMBIENTAL
<input type="checkbox"/> Sem risco de poluição
<input type="checkbox"/> Médio risco de poluição – com equipamento de controle secundário
<input type="checkbox"/> Médio risco de poluição – com equipamento de controle primário
<input type="checkbox"/> Elevado risco de poluição – com equipamento de controle secundário
<input type="checkbox"/> Elevado risco de poluição – com equipamento de controle primário
<input type="checkbox"/> Utilização de material reciclado

9 – PROGRAMAS SOCIAIS (assinalar a principal ação)	
<input type="checkbox"/> CRECHE	Forma de apoio – Justifique:
<input type="checkbox"/> ALIMENTAÇÃO (Cesta Básica)	
<input type="checkbox"/> PLANO DE SAÚDE	
<input type="checkbox"/> BOLSA DE ESTUDO	
<input type="checkbox"/> OUTRO. Qual?	

10 – IMPACTO TRIBUTÁRIO (assinalar o item principal)	DISCRIMINAR
<input type="checkbox"/> Recolhimento de ISS	
<input type="checkbox"/> Recolhimento de ISS e ICMS	
<input type="checkbox"/> Recolhimento de ICMS	
<input type="checkbox"/> Recolhimento de IPI	

11 – UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	DISCRIMINAR QUANTITATIVAMENTE (engenheiros, costureiras, etc)
<input type="checkbox"/> Funções de nível Superior (com atuação na área)	
<input type="checkbox"/> Funções de nível Médio (com atuação na área)	
<input type="checkbox"/> Funções de nível Fundamental (com atuação na área)	
<input type="checkbox"/> Funções sem escolaridade	
<input type="checkbox"/> Existe treinamento/qualificação de mão-de-obra?	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

12 – QUAL A ORIGEM DOS RECURSOS PARA VIABILIZAR O EMPREENDIMENTO?	DISCRIMINAR
<input type="checkbox"/> Próprios	
<input type="checkbox"/> Financiamento	
<input type="checkbox"/> Próprios e Financiamento	

13 – QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA ATUALMENTE	DISCRIMINAR (tamanho, local e outros)
<input type="checkbox"/> Alugado	
<input type="checkbox"/> Inadequado	
<input type="checkbox"/> Próprio	

14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO
<input type="checkbox"/> DEMANDARÁ 06 a 08 meses
<input type="checkbox"/> DEMANDARÁ 12 meses
<input type="checkbox"/> DEMANDARÁ ACIMA de 12 meses

15 – JUSTIFICATIVAS (informar sobre o empreendimento):

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Cópia do balanço patrimonial;
2. Demonstrativo do Resultado;
3. Prévia do layout de ocupação da área pretendida;
4. Cópia do Contrato social e última alteração.

ATENÇÃO: NÃO será recebida e protocolada a Planilha que não estiver devidamente preenchida e que não apresentar os documentos relacionados acima.



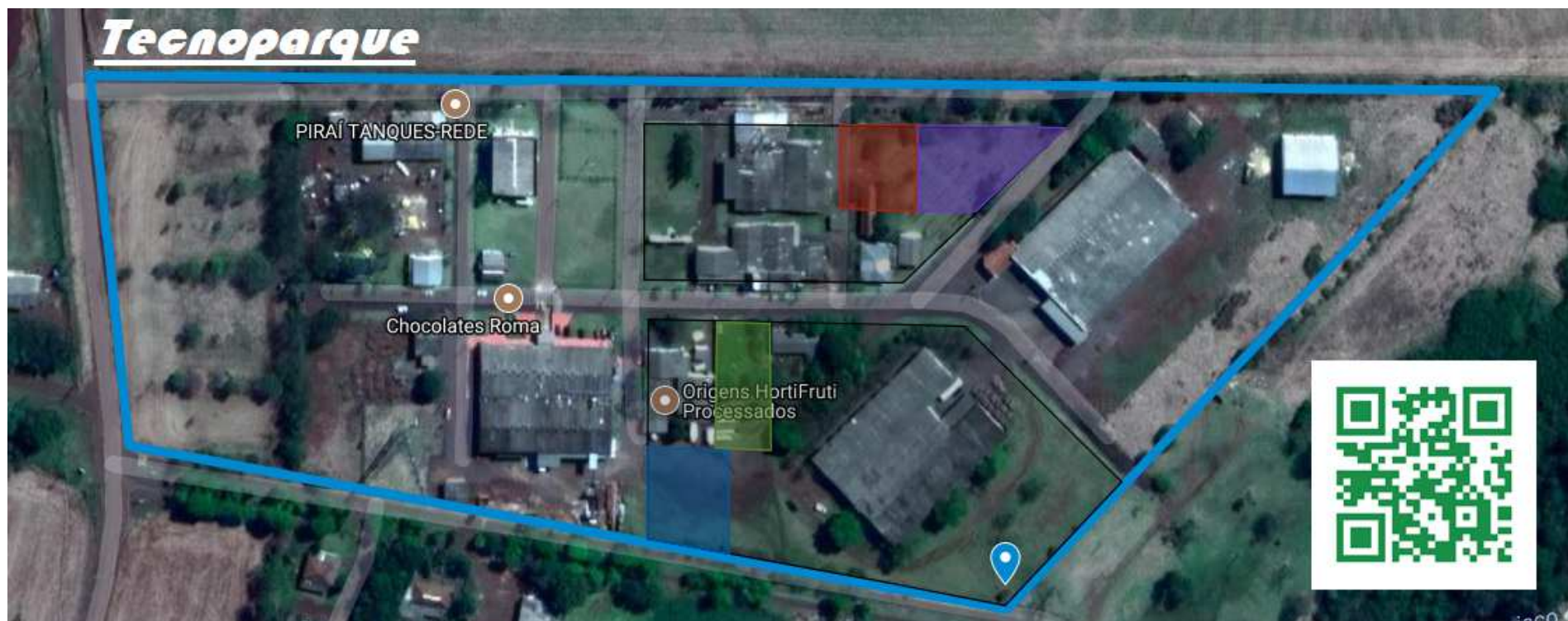
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO C MAPA

MAPA ONLINE TECNOPARQUE: <https://goo.gl/D9d5tW> CASEMIRO BALCEWICZ: <https://goo.gl/wBy6eh>

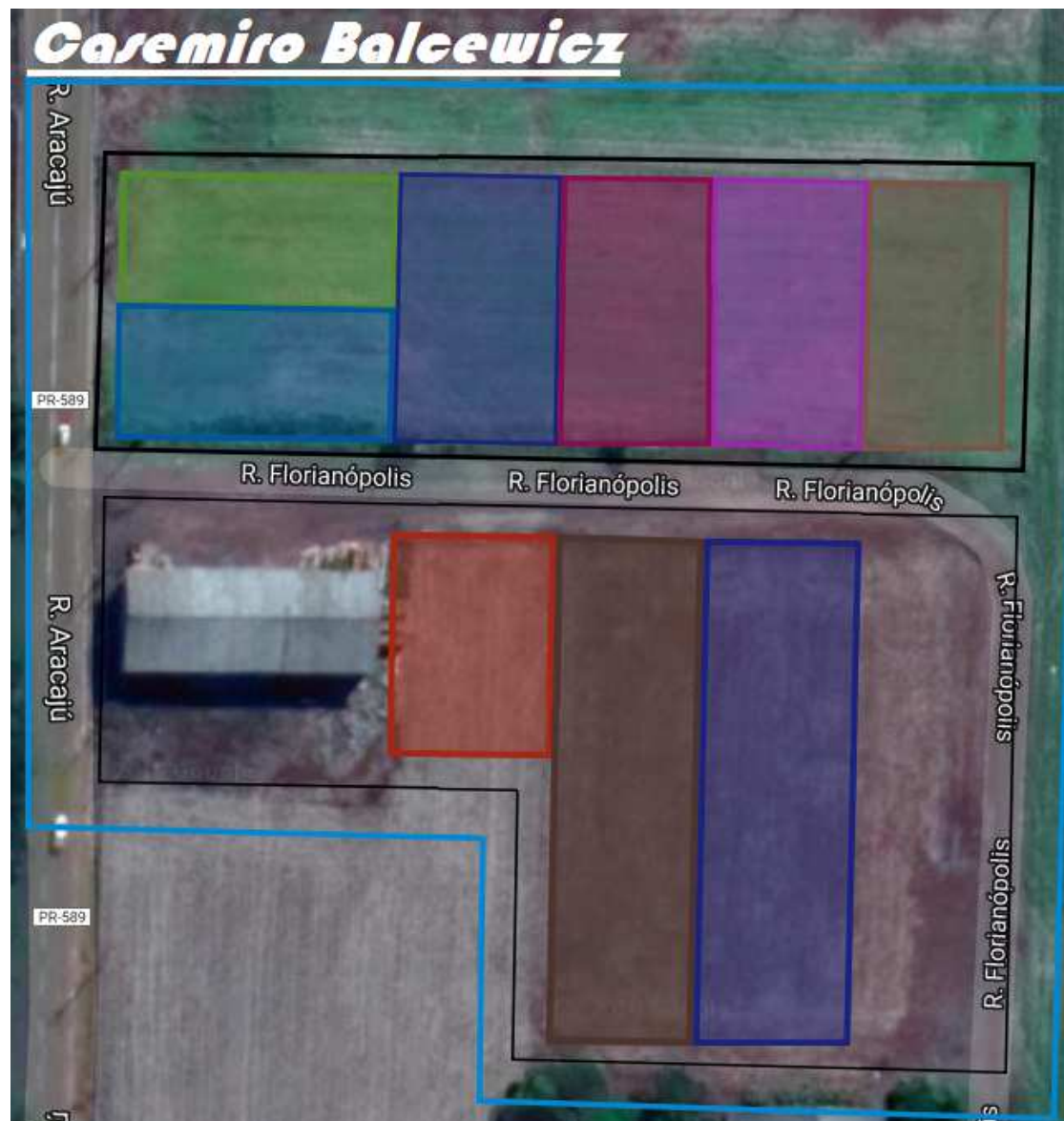
As demarcações apresentadas são meramente ilustrativas e não substituem as medidas e demarcações da matrícula do imóvel.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 013/2018

Trata-se de processo de licitação, preparado pelo Depto. de Licitações e Contratos, devidamente autuado, protocolado e numerado sob nº 013/2018, na modalidade de Concorrência, do tipo maior lance ou oferta, referente à **VENDA de lotes urbanos situados no Loteamento Tecnoparque, Estrada da Usina S/N, Toledo/PR e Centro Industrial “Casemiro Balcewicz”, no distrito de Novo Sarandi, conforme Lei “R” nº 66, de 13 de julho de 2015 e Laudos de Avaliação anexos.**

Instruem o processo: Autorização assinada pelas autoridades competentes (fls. 002/004); Termo de Referência (fls. 005/021); Nota explicativa (fls. 022/023); Lei Mun. “R” nº 38/2014 (fls. 024/026 f-v); Lei Mun. “R” nº 66/2015 (fls. 027/030 f-v); Cópia de matrículas imobiliárias e Laudos de avaliação (fls. 031/081); Portarias nº 581/2017 e 66/2018 – Designa membros da CPL, Pregoeiros e Equipe de Apoio (fls. 082/083 f-v); Edital e anexos assinado pelo Secretário da Administração (fls. 084/118) em atendimento aos artigos 17 inc. I e 38 *caput* da Lei nº 8.666/93.

Cuida-se de procedimento licitatório para alienação de imóveis públicos localizados nos parques industriais “Casemiro Balcewicz” e “Tecnoparque” neste município destinados a instalação de empresas previamente cadastradas com projetos aprovados pela Comissão Técnica de Desenvolvimento Econômico.

Nos termos do art. 101 do Código Civil *Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.*

A venda dos imóveis desta licitação esta autorizada e condicionada pelas Leis municipais “R” nº 38/2014 que *Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo* e “R” nº 66/2015 que *autoriza o Executivo municipal a alienar bens imoveis, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Da análise jurídica do procedimento, verifica-se que a modalidade e tipo de licitação eleitos são adequados a alienação de imóveis (art. 23 § 3º), bem como o edital e minuta contratual atendem ao disposto nos artigos 40 e incisos e 55 e incisos da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, uma vez atendidos os ditames legais aplicáveis ao procedimento, somos pela APROVAÇÃO do processo licitatório devendo ser observado ainda, a publicidade obrigatória que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinam, tudo nos termos do artigo 21, Lei supra.

Toledo, 06 de agosto de 2018.

ASSESSORIA JURÍDICA.